



Reitoria

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016



EDITAL Nº 050/2022

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO – PIBITI/CNPq 2022-2023

O Reitor da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Estadual n.º 13.466, de 22 de dezembro de 2015, as normas estatutárias e regimentais, e observando as disposições da Resolução Normativa nº 017/2006 (http://www.cnpq.br/normas/rn_06_017.html) do CNPq, torna público e convoca a sua comunidade acadêmica para apresentar propostas ao Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação – Pibiti/CNPq/Uesb, de acordo com o que estabelece o presente Edital.

1. DOS OBJETIVOS

O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação – Pibiti/CNPq/Uesb visa:

- a) estimular estudantes do ensino superior de diversas áreas, sobretudo das áreas tecnológicas, ao desenvolvimento e à transferência de novas tecnologias e inovação;
- b) estimular o desenvolvimento de novas tecnologias e da inovação decorrentes das condições criadas pelo confronto direto das necessidades de mercado com os problemas de pesquisa, em conformidade com a definição de inovação tecnológica constante no “Manual de Oslo”, a saber: “a inovação é definida como a implementação de um produto (bem ou serviço) novo ou significativamente melhorado, ou um processo, ou um novo método de marketing, ou um novo método organizacional nas práticas de negócios, na organização do local de trabalho ou nas relações externas” (cf. download.finep.gov.br/imprensa/manual_de_oslo.pdf);
- c) fomentar o desenvolvimento científico nas Áreas de Tecnologias Prioritárias do MCTIC definidas na Portaria MCTIC nº 1.122/2020 (<https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-1.122-de-19-de-marco-de-2020-249437397?fbclid=IwAR0bwC8OJFcRXONEiKF2kZMcva6WVWGzUPVLvcG95qBteISIB3fVcvFnwew>), com texto alterado pela Portaria MCTIC nº 1.329/2020 (<https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-1.329-de-27-de-marco-de-2020-250263672?fbclid=IwAR367xNIRqgSNyURxxhYu4Vyc9d42DfdWZTzXVJTvmjI3YwR7oYAZF5DWc>).

2. DA ABERTURA

O Programa de Iniciação Científica (PIC/Uesb) faz saber que, no período de **25 de março a 14 de abril de 2022**, estarão abertas as inscrições para seleção de bolsistas para o Programa de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação – Pibiti/CNPq/Uesb.



Reitoria

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016



3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições deverão ser realizadas pelos(as) docentes coordenadores(as) de projetos de pesquisa cadastrados junto à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da Uesb ou de projetos em processo de tramitação para cadastramento sem ônus.

3.1.1. Os critérios e procedimentos adotados para seleção e indicação dos discentes junto ao Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação – Pibiti/CNPq/Uesb são de exclusiva responsabilidades dos(as) docentes coordenadores(as) dos projetos de pesquisa.

3.2. As inscrições deverão ser efetivadas por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI Bahia, **no período acima estabelecido.**

4. DA FORMALIZAÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA INSCRIÇÃO

4.1. Cada Processo, contendo o pedido de inscrição, deverá ser apresentado com os documentos na ordem e na forma apresentada abaixo, e enviada, dentro do prazo de inscrições, para o endereço do SEI Bahia: **UESB/RTR/PPG/CI**, devendo o mesmo permanecer aberto apenas nessa unidade.

4.1.1 Não caberá inserção de qualquer documento fora do período de inscrição.

4.1.2 O Tipo de Processo a ser criado no sistema deve ser: **Credenciamento: Cadastro**

4.1.3 Documentação a ser incluída no Processo:

Documento	Tipo de documento no SEI Bahia
1. Memorando do Orientador, assinado eletronicamente , encaminhando a inscrição;	Documento: “ Memorando ”
2. Formulário de Inscrição do orientador devidamente preenchido e assinado (Anexo I);	Informação para processo - copiar e colar nesse documento o formulário de inscrição do orientador conforme anexo I e preencher no próprio SEI, devendo ser assinado pelo Docente interessado com a sua assinatura eletrônica . Digitar no campo “Descrição”: “ Formulário de Inscrição do Orientador – Anexo I Edital xx/2022 ”
3. Declaração do Orientador de que possui todos os recursos necessários para o desenvolvimento das atividades de pesquisa relatadas no plano de trabalho e para a devida divulgação dos resultados (Anexo II);	Documento: “ Declaração ” Digitar no campo “Descrição”: “ do Orientador – Anexo II do Edital xx/2022 ”. Copia e colar conforme Anexo II do Edital. Não deixe de assinar o documento eletronicamente
4. Diploma (cópia) que comprove maior titulação do Orientador, devidamente regularizado.	Documento Externo: “ Diploma ” Digitar no campo “Número / Nome na árvore”: “ de Doutorado / Mestrado ”. Não deixe de autenticar o documento.



Reitoria

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016



5. Certificado (cópia) de estágio de pós- doutoramento, quando for o caso;	Documento Externo: “ Certificado ” Digitar no campo “Número / Nome na árvore”: “ de Pós-doutorado ”. Não deixe de autenticar o documento.
6. Declaração atestando o tipo de vínculo empregatício e a carga horária do orientador, emitida pelo Departamento de lotação do docente;	Documento: “ Declaração ” Digitar no campo “Descrição”: “ de vínculo e CH ” Declaração assinada eletronicamente no SEI pelo Diretor do Departamento.
7. Declaração de nada consta do Orientador, emitida pela PPG , a ser solicitada pelo e-mail: pesquisa.uesb@uesb.edu.br ;	Documento Externo: “ Declaração ” Digitar no campo “Número / Nome na árvore”: “ de nada consta da GPI/PPG ”. Não deixe de autenticar o documento.
8. Comprovação de participação do orientador em Grupo de Pesquisa cadastrado no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq;	Documento Externo: “ Comprovação ” Digitar no campo “Número / Nome na árvore”: “ de Grupo de Pesquisa ”. Não deixe de autenticar o documento.
9. Comprovação de submissão ao Comitê de Ética em Pesquisa - CEP e/ou ao Comitê de Ética no Uso de Animais - CEUA do projeto a ser desenvolvido (no caso de pesquisas que envolvam seres humanos e/ou animais);	Documento Externo: “ Comprovação ” Digitar no campo “Número / Nome na árvore”: “ do Comitê de Ética em Pesquisa e/ou do Comitê de Ética no Uso de Animais - CEUA ”. Não deixe de autenticar o documento.
10. Comprovações do Currículo Lattes (se for o caso) para os pedidos de proteção (patente, software, desenho industrial e modelo de utilidade), artigos no prelo etc.	Documento Externo: “ Comprovação ” Digitar no campo “Número / Nome na árvore”: “ do Currículo Lattes ”. Não deixe de autenticar o documento.

4.2. A pontuação levará em consideração a produção do(a) orientador(a) a partir do ano de 2017, cujos dados serão apurados a partir da extração do Currículo Lattes por meio da Plataforma **Stela Experta - Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia**. Os dados serão extraídos a partir do primeiro dia útil após o encerramento das inscrições e análise pelo Comitê Interno de Iniciação Científica.

4.2.1 Excepcionalmente, serão considerados os pedidos de proteção de propriedade industrial (patentes, softwares, desenho industrial, modelo de utilidade) junto ao INPI de qualquer ano, desde que não tenham sido arquivados, devendo o pesquisador informar no formulário de inscrição e anexar a comprovação.

4.2.2. Não caberá recurso quanto a atualizações do Currículo Lattes efetivadas após o prazo final de inscrições neste Edital e nem serão acatados recursos referentes ao preenchimento inadequado do Lattes que ocasionem a subvalorização da pontuação do candidato pela Plataforma Stela Experta, sendo de **inteira responsabilidade do candidato a atualização tempestiva de seu currículo e o preenchimento correto das informações referentes à sua produção acadêmica.**

4.3. As inscrições efetuadas com documentação incompleta, com inexatidão das declarações, com irregularidades de documentos, ou outras de qualquer natureza que não atendam às exigências deste



Reitoria

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016



Edital, ocorridas em qualquer fase do processo, desclassificarão automaticamente o candidato.

5. DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DO ALUNO BOLSISTA

5.1. Caso o pedido do professor seja aprovado, dentro do número de bolsas disponíveis, deverão ser encaminhados, conforme orientações estabelecidas no item 5.1.2, os documentos listados no item 5.2, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – **SEI Bahia, no prazo informado no calendário (item 16 deste Edital)**.

5.1.1 Não havendo indicação de bolsista pelo orientador contemplado, com o envio da respectiva documentação necessária, no prazo estabelecido, a bolsa será destinada para o próximo orientador classificado, obedecendo-se a ordem de classificação.

5.1.2. Cada um dos documentos deve ser inserido individualmente no mesmo processo de inscrição do orientador contemplado, devendo o mesmo, para tanto, reabrir o processo na sua unidade de lotação. **O docente deverá anotar o número do seu processo de inscrição para facilitar a sua reabertura.** Ao finalizar as inclusões, deverá enviar o processo novamente para o endereço do SEI Bahia: **UESB/RTR/PPG/CI.**

5.1.3. Os documentos externos devem estar exclusivamente em formato **pdf, autenticados** pelo orientador proponente e apresentados na ordem descrita a seguir.

5.2. Documentos para o bolsista Pibiti:

Documento	Tipo de documento no SEI Bahia
1. Formulário de Inscrição do Bolsista (Anexo III), devidamente preenchido e assinado pelo bolsista e orientador;	Documento Externo: “Formulário” Digitar no campo “Número / Nome na árvore”: bolsa PIBITI/CNPq - (nome do aluno indicado)
2. Curriculum Lattes atualizado do Candidato, em formato PDF , impresso diretamente da Plataforma Lattes.	Documento Externo: “Currículo” Digitar no campo “Número / Nome na árvore”: Lattes do candidato - (nome do aluno indicado)
3. RG (cópia) do candidato;	Documento Externo: “RG” Digitar no campo “Número / Nome na árvore”: (nome do aluno indicado)
4. CPF (cópia) do candidato (caso já conste no RG, não é necessário inserir novamente);	Documento Externo: “CPF” Digitar no campo “Número / Nome na árvore”: (nome do aluno indicado)
5. Histórico Escolar do candidato, referente à graduação, contendo a média geral e todas as reprovações, emitido, preferencialmente, pelo Portal Sagres Acadêmico do aluno ou pela Secretaria de Cursos da Instituição;	Documento Externo: “Histórico Escolar” Digitar no campo “Número / Nome na árvore”: (nome do aluno indicado)



Reitoria

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016



6. Matrícula emitido, preferencialmente, pelo Portal Sagres Acadêmico do aluno ou pela Secretaria de Cursos da Instituição;	Comprovante/Atestado de atualizado,	Documento Externo: “Atestado” Digitar no campo “Número / Nome na árvore”: de Matrícula (nome do aluno indicado)
7. Declaração do Coordenador do Colegiado do Curso de Graduação , ao qual pertence o discente, encaminhada a partir do e-mail do Colegiado, atestando o semestre atual do aluno e o provável período de conclusão do curso (Copia e colar conforme Anexo IV do Edital).		Documento Externo: “Declaração” Digitar no campo “Número / Nome na árvore”: “do Colegiado”.
8. Declaração do Candidato informando que não terá vínculo empregatício, e que não é e nem será beneficiado por nenhum tipo de bolsa / remuneração, estágio ou similar, durante o período de vigência da bolsa, exceto auxílio moradia ou equivalente ofertado pela Uesb (Copiar e colar conforme Anexo V do Edital);		Documento Externo: “Declaração” Digitar no campo “Número / Nome na árvore”: “do Candidato”.
9. Extrato de conta bancária do candidato (Banco do Brasil), contendo números de agência e conta corrente, incluindo os respectivos dígitos verificadores.		Documento Externo: “Extrato” Digitar no campo “Número / Nome na árvore”: Bancário – (nome do aluno indicado)
10. Termo de Declaração de Concordância e Veracidade , preenchido e assinado pelo aluno, após realização do seu cadastro como usuário externo no Sistema SEI Bahia, por meio do link: https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0 Ou print da sua tela de acesso ao Sistema SEI		Documento Externo: “Termo” Digitar no campo “Número / Nome na árvore”: de concordância e veracidade SEI

5.3. Em caso de indicação de 02 (dois) bolsistas, preencher um formulário para cada candidato, bem como encaminhar a documentação de ambos.

5.4. O candidato que não possuir conta no Banco do Brasil S/A, caso seja contemplado, deverá abri-la até o prazo que será concedido e informado, quando da divulgação dos resultados.

5.5. Caso haja necessidade de complementações/ajustes na documentação do bolsista, estes devem ser realizados no prazo a ser estabelecido pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação.

5.6. Caso o bolsista indicado não possua os requisitos constantes no perfil definido para a bolsa contemplada, deverá o orientador enviar nova indicação no prazo a ser estabelecido pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós- Graduação.

5.7. A Uesb não se responsabilizará pela eventual redução do tempo de duração da bolsa, em virtude de necessidade de complementações/ajustes na documentação do bolsista indicado ou de nova indicação, conforme subitens 5.5 e 5.6.

5.8. Em **não havendo nova indicação ou complementações/ajustes na documentação** do discente por parte do orientador, **nos prazos estipulados**, a bolsa será destinada para o próximo orientador classificado, obedecendo-se a ordem de classificação.



Reitoria

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016



6. DOS REQUISITOS MÍNIMOS SOBRE O PERFIL DO ORIENTADOR, DO ALUNO E DO PROJETO DE PESQUISA

6.1. PERFIL DO ORIENTADOR

- a) ser pesquisador com titulação de doutor ou de mestre, obtida em Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* reconhecido pela Capes, ou formalmente convalidado no Brasil, se obtido no exterior, com expressiva produção tecnológica, pertencente ao quadro efetivo da Uesb, com regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais ou dedicação exclusiva;
- b) apresentar, preferencialmente, experiência no desenvolvimento de protótipos, processos e produtos;
- c) não estar com portaria de afastamento para pós-graduação e pós-doutorado que coincida em parte ou na totalidade com o período de vigência da bolsa;
- d) ser coordenador do projeto para o qual a bolsa está sendo solicitada;
- e) integrar Grupo de Pesquisa do Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq;
- f) não possuir pendência junto à PPG;
- g) não ser cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade do bolsista, até o terceiro grau, respeitando os princípios éticos e conflitos de interesse;
- h) possuir currículo atualizado na Plataforma Lattes.

6.2. PERFIL DO ALUNO

- a) estar regularmente matriculado em curso de graduação da Uesb;
- b) no ato da inscrição, já ter concluído o **primeiro semestre** do Curso de Graduação, nos casos de cursos de graduação de calendário semestral; ter concluído o **primeiro ano** do curso de Graduação, para os cursos anuais;
- c) comprovar a **previsão de permanência** no curso por, no mínimo, **até 30/09/2023**;
- d) ter desempenho acadêmico mínimo de 5,0 (cinco) pontos. Para efeito de cálculo serão consideradas todas as médias presentes no Histórico, inclusive as com reprovações;
- e) dedicar, no mínimo, 20 horas semanais ao projeto;
- f) não ter vínculo empregatício, de qualquer natureza, e dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa, durante toda a vigência da bolsa;
- g) não ser beneficiado por outra bolsa/remuneração de qualquer natureza, durante toda a vigência da bolsa, exceto auxílio permanência, moradia, alimentação ou similar ofertado pela UESB;
- h) possuir currículo atualizado na Plataforma Lattes nos últimos três meses;
- i) não ser cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade do orientador, até o terceiro grau, respeitando os princípios éticos e conflitos de interesse;
- j) estar cadastrado como **usuário externo** no Sistema SEI Bahia, por meio do link https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0, para alunos contemplados com as bolsas Pibiti, pagos pela contrapartida Uesb.

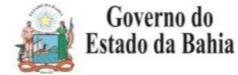
6.3. REQUISITOS DA PROPOSTA PARA DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO

- a) o projeto de pesquisa deve estar cadastrado na PPG, após aprovação e homologação pela Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação do Consep, ou ter sido encaminhado, para fins de cadastramento sem



Reitoria

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016



ônus, até o dia **08 de abril de 2022**, mediante plataforma do Sistema Eletrônico de Informações – **SEI Bahia**, optando pelo nível de acesso **sigiloso** por se tratar de projeto inovador, e em processo independente do da seleção de bolsas;

- b) para este Edital, as propostas (projeto + plano de trabalho) devem ter caráter de desenvolvimento tecnológico e inovação (evidenciados no formulário de inscrição), e serão avaliadas pela equipe do Sistema de Gestão Tecnológica e Inovação da Uesb – Gestec-NIT e pelo Comitê Externo do CNPq, cujos projetos devem ter aderência a uma das áreas prioritárias definidas pelo MCTI, por meio da Portaria MCTIC nº 1.122/2020, com texto alterado pela Portaria MCTIC nº 1.329/2020;
- c) o plano de trabalho deve ser específico para cada estudante, conter o cronograma de atividades e estar relacionado ao projeto de vinculação. Não há limites de plano de trabalho por projeto;
- d) as propostas cujo plano de trabalho não tenha relação com o projeto de vinculação, e/ou não se enquadrarem no escopo de desenvolvimento tecnológico e inovação **serão desclassificadas**.

6.3.1. Poderão ser submetidos subprojetos, desde que estejam vinculados a um projeto cadastrado na PPG.

7. DAS ATRIBUIÇÕES

7.1. DO ORIENTADOR:

- a) orientar o bolsista nas distintas fases do trabalho científico, inclusive na elaboração de relatórios e material para apresentação dos resultados em eventos científicos/tecnológicos;
- b) estar presente nas exposições dos resultados parciais e/ou finais dos bolsistas, por ocasião do Seminário de Iniciação Científica e Tecnológica;
- c) acompanhar a frequência do bolsista, solicitando, imediatamente, o cancelamento da bolsa em caso de bolsista faltoso ou que apresente dificuldades de realizar as atividades;
- d) avaliar e encaminhar os Relatórios Técnicos parcial e final do(s) bolsista(s), com a devida avaliação, à Gerência de Pesquisa e Inovação/PPG, de acordo com as datas estabelecidas pelo PIC/Uesb;
- e) não permitir e não solicitar que o bolsista exerça atividades indiretas, como apoio administrativo ou operacional;
- f) incluir o nome do bolsista nas publicações e trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiverem a participação efetiva do bolsista, fazendo referência à condição de bolsista e ao apoio do CNPq;
- g) não permitir, nem solicitar que a apresentação no Seminário de Iniciação Científica e Tecnológica seja feita por outra pessoa, que não seja o bolsista de iniciação em desenvolvimento tecnológico e inovação vinculado ao projeto;
- h) na impossibilidade de participação do bolsista na apresentação do Seminário de Iniciação Científica e Tecnológica, o orientador deverá encaminhar ao PIC/Uesb documento formal com as devidas justificativas;
- i) colaborar, quando requisitado, com a avaliação de trabalhos no Seminário de Iniciação Científica e Tecnológica da Uesb;
- j) emitir parecer de mérito, gratuitamente, quando solicitado pelo CNPq ou UESB, em assunto de sua especialidade;
- k) informar ao Programa de Iniciação Científica sobre a ocorrência de fato excepcional, de qualquer natureza, que venha alterar ou comprometer a execução do projeto;



Reitoria

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016



l) fazer referência ao apoio do CNPq em qualquer material de divulgação relativo à pesquisa vinculada à bolsa concedida.

7.2. DO BOLSISTA

- a) executar o plano de trabalho aprovado;
- b) apresentar, no seminário anual interno de Iniciação Científica, sua produção científica/tecnológica, sob a forma **oral/pôster**;
- c) nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência à sua condição de bolsista do CNPq;
- d) apresentar relatórios técnicos parcial e final, elaborados com a supervisão do orientador, de acordo com as datas estabelecidas pelo PIC/Uesb;
- e) cumprir fielmente as cláusulas e as condições estabelecidas no termo de outorga ou termo de compromisso firmado com o órgão de fomento da bolsa concedida;
- f) devolver à agência de fomento, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos;
- g) fazer referência ao apoio do CNPq em qualquer material de divulgação relativo à pesquisa vinculada à bolsa concedida.

8. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

A seleção das solicitações de bolsa será realizada em **04 (quatro) etapas**:

- a) análise inicial, pela secretaria do Programa de Iniciação Científica da Uesb – PIC/Uesb e da Coordenação de Inovação, de toda a documentação, para verificar o atendimento aos termos deste Edital;
- b) análise do projeto e pontuação do currículo do orientador, de acordo com o barema (item 15 deste Edital), pelo Comitê Interno de Iniciação Científica (CIIC) da Uesb, por um representante do Gestec-NIT e um avaliador externo do CNPq;
- c) classificação das solicitações em ordem decrescente, sendo consideradas classificadas as propostas cujos docentes orientadores atinjam a pontuação mínima de **20 (vinte) pontos**, obtida conforme alínea anterior;
- d) recebimento e análise da documentação dos alunos, somente para os professores contemplados com bolsa.

9. DA QUOTA DE BOLSAS DO PROGRAMA PARA O PERÍODO 2022/2023

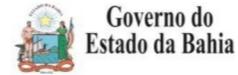
9.1. Serão oferecidas bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação, de acordo com a quota a ser ofertada pelo CNPq, para a vigência 2022-2023, e pela contrapartida da Instituição, a depender da dotação orçamentária, estimando-se um **total de 15 (quinze)**. As bolsas serão distribuídas entre os classificados da lista, obedecendo-se a ordem decrescente de classificação.

9.2. A quota de bolsas do Pibiti/CNPq é estimada, podendo a concessão ser reduzida ou ampliada pelo referido órgão de fomento.



Reitoria

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016



10. DA VIGÊNCIA DA BOLSA

A bolsa será concedida por um período de 12 (doze) meses, cuja vigência ainda será definida pelo CNPq.

11. DO VALOR DA BOLSA

O valor mensal atual da bolsa do Pibiti/CNPq/Uesb é de R\$ 400,00 (quatrocentos reais). O valor da bolsa UESB será sempre equivalente ao do CNPq.

12. DO NÚMERO DE BOLSAS POR ORIENTADOR

O orientador poderá concorrer a até 02 (duas) bolsas, sendo que a segunda bolsa só será disponibilizada na hipótese de existir bolsa remanescente após a distribuição de uma bolsa para todos os classificados, respeitando-se a ordem de classificação e o limite da quota de bolsas a serem concedidas, nos termos do presente Edital. A opção do docente por uma eventual segunda bolsa deverá ser indicada no Formulário de Inscrição e devidamente justificada (Anexo I deste Edital).

13. DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

Qualquer pedido de reconsideração acerca do processo de seleção deverá ser endereçado por escrito pelo orientador ao Comitê Interno de Iniciação Científica – CIIC/Uesb, até 48 (quarenta e oito) horas após a divulgação dos resultados, e ser enviado para o e-mail: inovacao@uesb.edu.br, dentro do prazo estabelecido neste Edital.

14. DA SOLICITAÇÃO DE CANCELAMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTAS/ORIENTADOR

14.1. Os pedidos de substituição ou cancelamento de bolsistas deverão ser feitos pelo orientador ao Comitê Interno de Iniciação Científica – CIIC/Uesb, por meio de ofício, com as devidas justificativas e informando a data da substituição (dia, mês e ano), assim como deverá ser juntada a documentação do novo bolsista/substituto, o qual deverá preencher os critérios de desempenho acadêmico, explicitados neste Edital, bem como os requisitos e condições.

14.2. O bolsista substituído deverá apresentar, em até 15 (quinze) dias após a rescisão, Relatório Técnico Final relativo ao período em que recebeu o recurso.

14.3. O cancelamento de bolsa poderá ser feito em qualquer época.

14.4. Os bolsistas excluídos não poderão voltar ao sistema na mesma vigência.

14.5. Os bolsistas Pibiti só poderão ser substituídos uma única vez, até o nono mês de vigência da bolsa.

14.6. Em caso de impedimento de continuidade da orientação durante a vigência da bolsa, o



Reitoria

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016



orientador poderá ser substituído por outro pesquisador que atenda aos requisitos previstos no item 6.1 deste Edital e que apresente formação técnico-científica para dar continuidade à orientação, desde que no mesmo projeto e preservando o mesmo bolsista com a continuidade da bolsa. Nesse caso, caberá ao orientador substituído comunicar, através de ofício, ao Comitê Interno de Iniciação Científica - CIIC da Uesb o seu desligamento, com a anuência e cópia do Currículo Lattes do novo orientador.

15. DO BAREMA COM OS PARÂMETROS GERAIS DE PONTUAÇÃO

Todos os processos serão pontuados de acordo com o Currículo Lattes e sua relação com os cinco itens elencados abaixo:

(1) Titulação e Regime de Trabalho

TITULAÇÃO (*)	PONTOS
Doutor com D.E.	8,0
Doutor sem D.E.	6,0
Doutor com D.E. e Bolsista de Produtividade	16,0
Doutor sem D.E. e Bolsista de Produtividade	14,0
Mestre com D.E.	4,0
Mestre sem D.E.	2,0

(*) Caso o docente tenha estágio de pós-doutorado, será acrescido dois (2,0) pontos à titulação.

(2) Produções Técnicas

Item	Quant.	Pont.	Total
<i>(*) Concedidas pelo INPI dentro do período de vigência (apresentar comprovação)</i>			
Patente de Invenção (PI) e Modelo de Utilidade (MU)		10,0	
Desenho Industrial (DI) e Registro de Software (RS)		5,0	
<i>(*) Depositadas junto ao INPI em avaliação (apresentar comprovação)</i>			
Patente de Invenção (PI) e Modelo de Utilidade (MU)		5,0	
Desenho Industrial (DI) e Registro de Software (RS)		3,0	

(*) As proteções de propriedade intelectual consideradas por este edital (RS, PI, MU e DI), indicadas no Currículo Lattes do pesquisador, serão verificadas pelo Comitê Avaliador na base de dados do INPI e pontuadas da seguinte forma: i. Pedidos concedidos dentro da vigência específica de cada tipo de proteção definidos pelo INPI (10 pontos); ii. Pedidos depositados em avaliação (5 pontos); iii. Pedidos Arquivados: não serão contabilizados.

(3) Produções Bibliográficas

Item	Quant	Pontuação	Pontos
<i>Artigos completos publicados ou aceitos para publicação em periódicos (incluir comprovante no prelo pelo editor-chefe do periódico)</i>			
Completos (todo e qualquer trabalho que contenha duas ou mais páginas publicadas em periódicos indexados e/ou com corpo editorial).		3,00	
<i>Livros e capítulos na área, publicados ou aceitos para publicação (incluir comprovante de aceite/no prelo pela Editora)</i>			



Reitoria

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016



Livros publicado/organizado ou edições		4,00	
Capítulos de livro		2,00	
<i>Trabalhos Publicados em Anais de eventos</i>			
Completo, Resumo Expandido, Resumo		0,50	
<i>Apresentação de Trabalho, Conferências, Palestras e Mesas-redondas ministradas</i>			
Apresentação, Conferências, Palestras e Mesas-redondas (máximo de 15 pontos)		0,50	

(4) Bancas

<i>Participação em Bancas de Trabalhos de Conclusão</i>			
Item	Quant.	Pontuação	Pontos
Participação em Bancas de Trabalhos de Conclusão (máximo de 15 pontos)		0,75	
<i>Participação em Bancas de Comissões Julgadoras</i>			
Item	Quant.	Pontuação	Pontos
Participação em Bancas de Comissões Julgadoras (máximo de 5 pontos)		0,25	

(5) Orientações

<i>1. Orientações em andamento</i>			
Item	Quant.	Pontuação	Pontos
Mestrado		0,70	
Doutorado		1,30	
Supervisão de Pós-doutoramento		1,30	
Monografia de conclusão curso aperfeiçoamento/especialização (máximo de 2,0 pontos)		0,30	
Trabalho de conclusão de curso de graduação (máximo de 2,5 pontos)		0,25	
Iniciação científica e/ou tecnológica (máximo de 2,5 pontos)*		0,25	

<i>2. Orientações concluídas</i>			
Item	Quant.	Pontuação	Pontos
Mestrado		1,25	
Doutorado		2,50	
Supervisão de Pós-doutoramento		2,50	
Monografia de conclusão curso de aperfeiçoamento/ especialização (máximo de 5,0 pontos)		0,50	
Trabalho de conclusão de curso de graduação (máximo de 5,0 pontos)		0,50	
Iniciação científica e/ou tecnológica* (máximo de 20 pontos)		0,50	



Reitoria

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016



16. DO CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO

EVENTO	PERÍODO
Inscrição	25/03 a 14/04/2022
Avaliação e seleção das propostas (CIIC, Gestec-NIT e avaliador externo do CNPq)	25/04 a 06/05/2022
Divulgação do resultado preliminar	A partir de 11/05/2022
Pedidos de reconsideração	48 horas após a divulgação do resultado preliminar
Divulgação do resultado final	Até 20/05/2022
Envio da documentação dos alunos contemplados com bolsa	De 01/06 a 30/06/2022
<u>Provável</u> período de assinatura dos termos de outorga e/ou compromisso	Pibiti/Uesb: 15/07 a 12/08/2022 Pibiti/CNPq: a ser definido pela referida agência
Início e término da bolsa (contratação)	01/09/2022 a 31/08/2023

17. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 17.1. Em hipótese alguma será aceita a inscrição com documentação incompleta ou fora do prazo.
- 17.2. Haverá desclassificação sempre que for observada alguma irregularidade no processo.
- 17.3. A bolsa concedida não implica vínculo empregatício com qualquer dos órgãos financiadores.
- 17.4. Para quaisquer esclarecimentos relativos a este Edital, os interessados deverão procurar o Comitê Interno de Iniciação Científica – CIIC/Uesb, ao qual cabe conduzir todo o processo de seleção.
- 17.5. Os casos omissos serão analisados pelo CIIC, Gestec-NIT e avaliador externo do CNPq.
- 17.6. O não acompanhamento por parte do orientador durante as exposições nos Seminários de Iniciação Científica e Tecnológica, assim como a falta de entrega dos relatórios parciais e finais, acarretará pendência junto à PPG/Uesb e CNPq.
- 17.7. Havendo impossibilidade de comparecimento do orientador ao seminário, este deverá justificar e enviar representante. **O não cumprimento desta cláusula impedirá a participação do orientador no processo de seleção de bolsas do próximo ano.**
- 17.8. Em caso de desistência ou impedimento do orientador contemplado, antes do prazo de implementação da bolsa, será convocado o próximo da lista, obedecendo à ordem de classificação.
- 17.9. O ato de inscrição gera a presunção absoluta de que o candidato conhece as exigências do



Reitoria

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016



presente Edital e de que aceita as suas condições, não podendo invocar seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.

17.10 Os Anexos I a V encontram-se disponíveis no site da Uesb (www.uesb.br), tornando-se parte integrante do presente Edital.

Vitória da Conquista, 15 de março de 2022.

**LUIZ OTÁVIO DE MAGALHÃES
REITOR**

AD PLENAM VITAM